CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03.05/2024
PREGÃO ELETRONICO N°05/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 03.05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DEMURICIDOS PORTELAS-PI E EMPRESA NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME CNPJ: 16.750.320/0001-07

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da secretaria Municipal de Administração, através do secretário **Sr. Genilson Alef Dutra Araújo**, CPF nº 047.138.333-94**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME CNPJ: 16.750.320/0001-07**,** sediado(a) DOUTOR AQUILES WALL FERRAZ, N° 5124, LOJA 1, CEP 64.053-180, SANTA ISABEL, TERESINA-P, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **MARCO AURÉLIO ALENCAR TRIGO CPF: 013.131.703-21** , tendo em vista o que consta no **Processo nº 05/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2024**, por **Sistema de Registro de Preços nº 05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFETURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI., especificado(s) no(s) item(ns), assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

EMPRESA: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME
CNPJ: 16.750.320/0001-07
ENDEREÇO: DOUTOR AQUILES WALL FERRAZ, N° 5124, LOJA 1, CEP 64.053-180, SANTA ISABEL, TERESINA-PI.
REPRESENTANTE: MARCO AURÉLIO ALENCAR TRIGO CPF: 013.131.703-21

LOTE/ITEM		FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	Agenda permanente capa dura,	FRAMA	15,00	200	3.000,00
0002	Alfinete aço - embalagem com 50gr. Especificação: 32	ACC	4,50	600	2.700,00
0003	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça	ACC	4,70	600	2.820,00
0004	Almofada carimbo azul n°.03. Especificação:	RADEX	2,15	800	1.720,00
0005	Apagador para quadro branco. Especificação: com	RADEX	4,41	800	3.528,00
0006	Arquivo morto em plástico. Especificação: caixa	DELLO	4,10	300	1.230,00
0007	Balões com latex de borracha natural tamanho 6.5	CLASSIC	4,50	1400	6.300,00

0008	Bateria/pilha alcalinas 9v, indicadas para aparelhos	ELGIN	14,50	140	2.030,00
0009	Borracha bicolor 360 213. Especificação: parte	MERCUR	20,00	400	8.000,00
0011	Borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite	MERCUR	7,59	300	2.277,00
0012	Caixa correspondência em acrílico dupla	DELLO	45,00	140	6.300,00
0013	Caixa correspondência em acrílico simples	DELLO	21,98	240	5.275,20
0014	Caixa correspondência empoliestireno tripla articulável,	DELLO	53,05	140	7.427,00
0015	Calculadora eletrônica de mesa simples pequena, 12	BRW	14,00	100	1.400,00
0016	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em	COMPACTOR	26,80	300	8.040,00
0017	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em	COMPACTOR	18,00	300	5.400,00
0018	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em	COMPACTOR	26,80	200	5.360,00
0019	Caneta fixa alumínio com suporte para balcão.	CIS	14,40	80	1.152,00
0020	Caneta hidrocor com 12 cores tam.	COMPACTOR	4,50	500	2.250,00
0021	Caneta hidrocor com 24 cores tam. Grande.	COMPACTOR	4,80	360	1.728,00
0022	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm,	TECKLINE	41,00	140	5.740,00
0023	Cartolina comum. Especificação: material celulose	BIGNARDI	76,90	200	15.380,0
0024	Clips para papéis em aço niquelado,	ECCOCLIPS	1,85	800	1.480,00
0025	Clips para papéis, em aço - niquelado,	ECCOCLIPS	1,90	800	1.520,00
0026	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº4/0.	ECCOCLIPS	2,10	800	1.680,00
0027	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº6/0.	ECCOCLIPS	2,10	800	1.680,00
0028	Clips para papéis, em aço niquelado,	ECCOCLPS	2,80	800	2.240,00
0030	Cola branca liquida atóxica de 1kg. Especificação: em	KOALA	20,60	300	6.180,00
0031	Cola colorida 25 gr cada cx com 4 unidades	KOALA	5,10	500	2.550,00
0032	Cola colorida com glitter 25 gr cada cx com	KOALA	4,20	500	2.100,00
0034	Cola instantânea (supercola). Especificação:	KOALA	4,90	600	2.940,00
0035	Cola isopor, composição polivinil acetato.	KOALA	1,70	800	1.360,00
0036	Cola quente bastão fino 7,5mmx30cm especificação:	BRW	49,00	160	7.840,00
0037	Cola quente bastão grossa 11,2mm x 30cm.	BRW	57,00	160	9.120,00
0038	Colchete n° 07 com 72 unidades	ACC	5,50	300	1.650,00
0039	Colchete n° 08 com 72 unidades	ACC	7,00	300	2.100,00
0040	Colchete n° 14 com 72 unidades	ACC	8,10	300	2.430,00
0041	Colchete n° 15 com 72 unidades	ACC	9,50	300	2.850,00
0042	Corretivo em caneta 7ml - cx com 24und	DELTA	82,57	80	6.605,60
0044	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base	DELTA	14,50	140	2.030,00
0045	Envelope branco tam nho a-4 22x32 cx	SCRITY	52,01	200	10.402,0
0046	Envelope branco tam nho medio 20x28 cx	SCRITY	41,50	200	8.300,00
0047	Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32 cx com 100	SCRITY	41,50	200	8.300,00
0048	Envelope pardo, cor ouro, medindo 24x340	SCRITY	41,50	200	8.300,00
0049	Envelope pardo, cor ouro, medindo 37x47	SCRITY	41,50	160	6.640,00
0050	Espiral, tamanho 12 mm, pacote 70 folhas	TECKLINE	27,21	400	10.884,0
0051	Espiral, tamanho 14 mm, pacote 85 folhas	TECKLINE	20,30	400	8.120,00
0052	Espiral, tamanho 25 mm, pacote 160folhas pct com 45	TECKLINE	40,00	200	8.000,00
0053	Estilete lâmina estreita (9 mm), caixa com	BRW	10,10	140	1.414,00
0054	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de	BRW	44,50	140	6.230,00
0055	Etiqueta adesiva. Especificação: etiquetas distribuídas	MAXPRINT	44,40	140	6.216,00
0056	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula,	BRW	2,30	400	920,00
0057	Fita adesiva transparente 12mmx30m.	EUROCEL	1,50	200	300,00

0058	Fita crepe kraft 48x50cm	EUROCEL	2,20	200	440,00
0059	Fita de plástico transparente 45mmx45mm.	EUROCEL	4,00	1000	4.000,00
0060	Fita lisa 15mmx30mt (cores variadas)	EUROCEL	2,50	1400	3.500,00
0061	Giz cera, caixa contendo 12 unidades em cores	koala	3,60	360	1.296,00
0062	Gliter escolar poliester 03grs pct com 12und	koala	4,10	300	1.230,00
0063	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com	bazze	4,90	200	980,00
0064	Grampeador pistola 106/6/8 corpo metal	BAZZE	165,00	100	16.500,0
0066	Grampo 26/6 - cx com 1000 und - cobreado	BRW	1,40	800	1.120,00
0067	Grampo industrial 23/13 - cx com 1000	BRW	3,95	800	3.160,00
0068	Grampo pistola rocama 106/6 - cx com	BRW	13,00	300	3.900,00
0069	Grampo trilho metal - cx com 50 pares	ACC	7,50	500	3.750,00
0070	Grampo trilho plástico - cx com 50 und	DELLO	6,00	300	1.800,00
0071	Lápis de cera 12 cores gizão tamanho	BRW	1,60	140	224,00
0072	Lápis de cera 96gr com 12 cores tamanho	BRW	2,90	140	406,00
0073	Lápis de cor 12 cores grande com 12	BRW	3,00	500	1.500,00
0074	Lápis de cor 12 cores pequeno com 12	BRW	3,10	500	1.550,00
0075	Lápis preto, envernizado, material da carga	BRW	38,00	200	7.600,00
0076	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica,	BRW	24,00	200	4.800,00
0077	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica,	BRW	3,15	200	630,00
0078	Liga nº 18 amarela fina com 200 und	MERCUR	4,00	500	2.000,00
0079	Livro ata 100fls, na c r preto	SIDGRAPH	4,10	400	1.640,00
0080	Livro ata 50fls, na cor preto	SIDGRAPH	3,80	400	1.520,00
0081	Livro ponto 04 assinaturas com 100 folhas -	SIDGRAPH	76,90	160	12.304,0
0082	Livro protocolo com 104 folhas - 16x22	SIDGRAPH	4,80	200	960,00
0083	Marca texto, material em plástico, ponta macia,	RADEX	7,00	200	1.400,00
0084	Massa de modelar grande. Com 12 cores	KOALA	2,80	500	1.400,00
0085	Massa de modelar pe uena. Com 12 cores	KOALA	1,90	800	1.520,00
0086	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12	CIS	8,00	140	1.120,00
0087	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12	CIS	9,40	140	1.316,00
0088	Molha dedos. Especificação: umedecedor de dedos com	RADEX	1,75	300	525,00
0089	Papel 40, branco 66x96cm.	VMP	0,90	1000	900,00
0090	Papel a4 – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco –	CHAMEX	235,00	800	188.000,
0091	Papel almaço com pauta. Resma com	CREDEAL	20,00	200	4.000,00
0092	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it	BRW	34,55	400	13.820,0
0093	Papel camurça a4, 25 folhas cores sortidas,	VMP	12,00	400	4.800,00
0094	Papel cartão a4, pacote com 50 folhas 210 gr	VMP	7,00	140	980,00
0095	Papel cartão, fosco, com 20 folhas. Cores	VMP	6,70	140	938,00
0096	Papel celofane. Espec ficação: pct com 50	VMP	20,00	140	2.800,00
0098	Papel crepom cores sortidas pacote com 20	VMP	23,00	140	3.220,00
0099	Papel E.V.A atoalhado (cores diversa). Pacote com 10	IBEL	14,00	160	2.240,00
0100	Papel E.V.A com glite . Pacotes com 5	IBEL	3,20	160	512,00
0102	Papel E.V.A liso (core diversas) pacote com	IBEL	6,00	240	1.440,00
0103	Papel E.V.A ondulado. Pacotes com 10	IBEL	12,00	160	1.920,00
0104	Papel fotográfico com 50unid	VMP	8,00	160	1.280,00
0105	Papel madeira escolar (folha tamanho	VMP	0,50	1000	500,00
0106	Papel manteiga 7,5 metros larg: 30cm	VMP	52,65	140	7.371,00

0107	Papel oficio – 500 folhas, referencia 75g/m2, branco –	CHAMEX	29,50	100	2.950,00
0108	Papel seda 100 folhas. 48x60cm	VMP	37,00	140	5.180,00
0109	Papel vergê branco. Pacote com 50 unidades	VMP	10,00	140	1.400,00
0110	Pasta az lombo estreio.	DELLO	9,59	400	3.836,00
0111	Pasta az lombo largo.	DELLO	4,15	400	1.660,00
0112	Pasta cartão duplex f rmato	DELLO	31,00	300	9.300,00
0113	Pasta catálogo com 5 folhas, envelope extra grosso	DELLO	7,20	140	1.008,00
0114	Pasta com canaleta fume pct com 10	DELLO	6,10	300	1.830,00
0116	Pasta com elástico 55mm	DELLO	1,00	600	600,00
0117	Pasta com elástico fina pct com 10und	DELLO	28,90	600	17.340,0
0118	Pasta com elástico polipropileno	DELLO	1,10	800	880,00
0119	Pasta grampo trilho tamanho: a4 material: polipropileno	DELLO	2,05	600	1.230,00
0120	Pasta plástica com grampo trilho cores sortidas.	DELLO	0,80	800	640,00
0121	Pasta plástica em l fo mato a-4 sortido.	DELLO	2,40	500	1.200,00
0122	Pasta plástica em l fo mato oficio sortido.	DELLO	3,00	500	1.500,00
0123	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm)	DELLO	2,80	600	1.680,00
0124	Pasta registrador az ofício cartão com espessura de	FRAMA	5,00	500	2.500,00
0125	Pasta sanfonada plástica a4 com 12	DELLO	11,00	200	2.200,00
0126	Pasta sanfonada plástica a4 com 31	DELLO	44,50	140	6.230,00
0127	Pasta suspensa kraft 170g haste metal ideal para	DELLO	2,00	800	1.600,00
0128	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso	DELLO	1,15	800	920,00
0130	Pasta transparente e plástico	DELLO	0,88	800	704,00
0131	Pasta transparente, em plástico	DELLO	3,90	800	3.120,00
0132	Perfurador de papel com 2 furos – 20 folhas	BRW	22,00	200	4.400,00
0133	Perfurador de papel com 2 furos para 60	BRW	70,00	40	2.800,00
0134	Pilha alcalina aa² pacote com 02und	PANASONIC	2,10	240	504,00
0136	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro,	BRW	23,00	500	11.500,0
0137	Pincel escolar nº 0 re ondo pct com 12und	CIS	16,00	140	2.240,00
0138	Pincel escolar nº 10 redondo pct com 12und	CIS	18,00	140	2.520,00
0139	Pincel escolar nº 12 redondo pct com 12und	CIS	22,00	140	3.080,00
0140	Pincel escolar nº 14 redondo pct com 12und	CIS	24,00	140	3.360,00
0141	Pincel escolar nº 2 re ondo pct com 12und	CIS	18,00	140	2.520,00
0142	Pincel escolar nº 4 re ondo pct com 12und	CIS	24,00	140	3.360,00
0143	Pincel escolar nº 6 re ondo pct com 12und	CIS	24,00	140	3.360,00
0146	Pistola para cola quente grande	cis	21,00	40	840,00
0148	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal diversas	dello	17,17	140	2.403,80
0149	Prancheta com prendedor de metal, tamanho a4	w mill	16,50	300	4.950,00
0150	Prancheta de poliesterino grampo metálico oficio cores	dello	9,01	300	2.703,00
0151	Prendedor de papel 25mm com 12 unid: prendedor de	brw	10,40	300	3.120,00
0152	Prendedor de papel 32mm com 12unid: prendedor de	brw	13,00	300	3.900,00
0153	Prendedor de papel 51mm com 12unid: prendedor de	brw	15,00	140	2.100,00
0154	Quadro branco escolar medindo	stalo	80,00	30	2.400,00
0156	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm	stalo	142,10	30	4.263,00
0160	Reabastecedor para marcador permanente, azul. Caixa	radex	45,55	60	2.733,00
0161	Reabastecedor para marcador permanente, preto. Caixa	radex	45,55	60	2.733,00
0162	Reabastecedor para marcador permanente, vermelho.	radex	45,55	60	2.733,00

0164	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 50 cm de	BRW	36,00	100	3.600,00
0165	Tecido, em TNT, diversas cores, rolo, com	SUL BRASIL	84,00	100	8.400,00
0166	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico,	BRW	8,50	700	5.950,00
0167	Tesoura escolar de picotar	BRW	9,00	700	6.300,00
0168	Tesoura escolar sem onta para uso infantil	BRW	60,00	500	30.000,0
0169	Tinta guache 15ml estojo com 06 cores.	KOALA	3,90	600	2.340,00
0170	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo	RADEX	3,50	500	1.750,00
0171	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de	RADEX	3,60	500	1.800,00
0172	Tinta para pincel de quadro branco, nas	RADEX	6,50	300	1.950,00
0173	Tinta plástica artesanato 37ml – pct com 12tb – cores	ACRILEX	7,90	140	1.106,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024 conforme fixado no Termo de Referência, com a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 764.477,60 setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinário
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.02.01 – Secretaria De Administração e Planejamento
- Programa de Trabalho = 04.122.0002.2052.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscal de contrato, especialmente designado pela Contratante, conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução dos serviços ocorra na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

10.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência, bem como obedecidas todas as exigências deste Edital, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

10.2.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.2.5. Notificar ao CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades de execução dos serviços contratados.

10.2.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços a serem executados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.7. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o CADUF e/ou SICAF em situação regular. A ausência da regularização do CADUF e/ou SICAF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

10.2.8. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.2.9. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990).

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada estão previstas no art. 156, incisos I a IV e seus parágrafos, todos da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** ao licitante que der causa à inexecução parcial do contrato.

11.5. Será aplicada **MULTA** por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de intimação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. A penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** por até 03 (três) será aplicada pela Administração Pública direta e indireta do ente contratante ao licitante ou contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. A penalidade **INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** poderá ser aplicada pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e ocorrerá ao licitante ou contratado que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8. As sanções de **ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA.

11.9. Na aplicação da sanção de **MULTA**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

14.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação do presente contrato deverá ocorrer mediante divulgação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti de Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, podendo, ainda, serem adotados os meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Murici dos Portelas, 23 de Julho de 2024.

_____
Genilson Alef Dutra Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

_____
Marco Aurélio Alencar Trigo
NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME
CONTRATADA